



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO ADITIVO N.º 001

*Termo aditivo à contratação de empresa
para fornecimento de licença
de software ZOOM WORKPLACE
PRO, incluindo serviços de suporte
técnico, manutenção e atualização, pelo
período de 12 meses.*

Contrato n.º 02/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Contratada: LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

De comum acordo entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, CNPJ [REDACTED], neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador **RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI**, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e de outro, a empresa **LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º [REDACTED], situada na Av. Angélica, 1814, Conj. 905, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **CLAYTON AMADEU DA SILVA**, sócio assinante pela empresa, brasileiro, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o referido Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1. Alteração na condição de manutenção de preposto “no local do serviço”, para possibilitar seu suporte de forma remota;
2. Alteração do prazo de comunicação de eventuais incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, de 24 horas para 3 dias úteis, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

possível o operador complementar as informações inicialmente prestadas, de maneira fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da comunicação, especialmente nos casos em que a apuração técnica do incidente demande investigação mais aprofundada.

Com as alterações, as disposições respectivas passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo satisfeita tal exigência pela disponibilização de meios remotos pela Contratada, cuja comunicação se revele efetiva.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo possível o operador complementar as informações inicialmente prestadas, de maneira fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da comunicação, especialmente nos casos em que a apuração técnica do incidente demande investigação mais aprofundada.

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem com plena validade, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2026

**RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
SILVA**

Contratante

CLAYTON AMADEU DA

Contratado

**CINTIA DA SILVA SANTOS
CLAUDIO**

1º Testemunha

MARIANA TIEMI KIMURA

2º Testemunha